



ANEXO VI

Minuta Nº XXX/2025

INSTRUMENTO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX LTDA, DECORRENTE DO PROCESSO INTERNO Nº 4556/2025.

Pelo presente Instrumento de Contrato, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA, entidade de direito público interno, devidamente inscrita no C.N.P.J. sob Nº 46.523.080/0001-60, com sede Avenida da Liberdade Nº 250, Centro, Franco da Rocha, SP, neste ato representada pelo Excelentíssima Senhora Prefeita, LORENA RODRIGUES DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade RG Nº 32.239.994/4 e do CPF/MF Nº 214.386.888-06, com endereço profissional acima indicado, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa, XXXXXXXXX XXXXXXXX LTDA devidamente inscrita no C.N.P.J. sob Nº XX.XXX.XX/000X-XX com endereço Rua XXXX XXX Nº XXX, Bairro XXXXX, CEP: XX.XXX-XXX neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, empresário, portador da Cédula de Identidade RG XXXXXXXXXXXX SSP/SP e do CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si, justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a contratação de Certificado digital site seguro SSL, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital de Dispensa Eletrônica Nº 089/2025.

1.2. A fundamentação legal para a contratação é o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.3. Faz parte integrante deste instrumento o TERMO DE REFERÊNCIA e a proposta comercial apresentada pela CONTRATADA constante no Processo Interno de nº 4556/2025.

1.4. A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de

Proteção de Dados Pessoais – LGPD), lei nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor global do presente contrato é de R\$: XXXXXXXX e onerarão os recursos orçamentários e financeiros reservados através da dotação orçamentária Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – Ficha XXX – Vínculo XXXXXXXXXXXX

2.2. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

2.4. Os valores e a forma referentes a prestação dos serviços serão os estipulados no Procedimento Administrativo de Dispensa Eletrônica nº 089/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO GESTÃO CONTRATUAL E DO PAGAMENTO

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto constam no Processo Administrativo de Dispensa Eletrônica nº 089/2025.

3.1.1. O preço certo e ajustado para pagamento dos serviços são os constantes na(s) ordem(s) de Serviço ou documentos similares.

3.2. Os pagamentos serão efetuados à contratada, preferencialmente, mediante crédito em conta bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, de acordo com o Decreto Municipal nº 3.451/2024, contados da assinatura do contrato.

3.3. Em caso de envio de boleto por parte da Contratada a data final para pagamento deverá respeitar os 30 (trinta) dias após aceite/laudo de serviço por parte da Secretaria requisitante.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DA GARANTIA E DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Ficará como fiscal técnico do contrato o servidor XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXX ou outro servidor por ele indicado, via memorando, o qual deverá atestar o recebimento do objeto deste contrato e todas as ocorrências dele decorrente.

4.2. Os serviços executados de instalações deverão ter um prazo mínimo de garantia de 6 (seis) meses para mão de obra executada, a contar da assinatura do contrato, nos termos do artigo 40, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal 14.133/2021.

4.3 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO CONTRATUAL

5.1. O Termo de Contrato terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período seguindo a base dos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

5.2. O prazo de entrega será de 10 (dez) dias a contar do envio da Autorização de Serviço e seguido por entregas parceladas trimestralmente, conforme o Termo de Referência do Processo Interno nº 4556/2025.

5.3. As partes estão cientes e acordam a inserção da cláusula resolutiva no presente negócio jurídico, assim se, durante a vigência deste contrato a Administração por qualquer motivo perder interesse no objeto contratual, a vigência deste contrato se encerrará imediatamente, tendo a Contratada o prazo de até 30 (trinta) dias após notificação para cessar as atividades desenvolvidas e desocupar as instalações públicas, não cabendo a nenhuma das partes reclamar ressarcimentos ou indenizações.

CLÁUSULA SEXTA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

6.1. Será de inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA:

- I. A correta e integral execução do serviço e;
- II. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto licitado.
- III. Caberá as partes observar todas as disposições contidas no TERMO DE REFERÊNCIA e na proposta comercial apresentada pela CONTRATADA constante no Processo Interno de nº 4556/2025.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

7.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances, se houver;

7.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência no caso da falta prevista no subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de até 05% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) ou do valor da contratação pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.11;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.11, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, as cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Apuração de Responsabilização.

7.8. O processamento do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilização não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E DAS VEDAÇÕES

8.1. A CONTRATADA deverá observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

8.2. É vedado à CONTRATADA:

8.2.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

8.2.1.1. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

9.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e Diário Oficial de Contas – TCE/SP, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.



9.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Para conhecer e julgar quaisquer questões oriundas deste Instrumento de Contrato será competente o Fórum da sede da Comarca de Franco da Rocha, ainda que exista outro mais privilegiado.

10.2. E, por estarem assim devidamente certas e ajustadas, a PREFEITURA e a CONTRATADA firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Franco da Rocha, XXX de XXXXXXXXXXXX de 2025.

LORENA RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeita

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretária Municipal

XXXXXXXXXX XXXXX

Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXLTDA

Gestor:

Fiscal:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXX

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXX



Testemunha:

Nome: XXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXX